



EDITAL Nº 1/2024 DE-BAT/DG-BAT/BATURITE-IFCE

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE

O Diretor-Geral do *campus* Baturité do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 189/GABR/REITORIA, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no dia 01 de março de 2021, edição 39, seção 2, página 31, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o **Programa de Monitoria Voluntária** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, *campus* Baturité.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do IFCE, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do *campus* de Baturité, para atuar na MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE 2023.

2. DA MONITORIA

2.1. São objetivos da monitoria do IFCE:

- a) favorecer a melhoria do processo de ensino e aprendizagem e, por conseguinte, a permanência e o êxito estudantil;
- b) prestar suporte ao professor orientador no desenvolvimento das práticas pedagógicas e de novas metodologias de ensino, bem como na produção de material de apoio, com o fim de aprimorar o processo de ensino e aprendizagem;
- c) oportunizar ações cooperativas entre os discentes, contribuindo para uma aprendizagem mútua e colaborativa;
- d) propiciar ao estudante monitor maior aprofundamento do conhecimento no componente curricular para o qual foi selecionado;
- e) estimular o monitor quanto ao interesse pelo ensino e à participação na vida acadêmica em situações extracurriculares e que o conduzam à plena formação científica, técnica, cidadã e humanística;
- f) despertar o interesse pela docência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implica compromisso tácito de aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução Nº 76, de 09 de setembro de 2019, que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

3.2. As inscrições para participar deste processo seletivo serão realizadas no local e período estabelecidos no Cronograma de Atividades deste Edital (ANEXO I).

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Somente poderá candidatar-se a uma vaga na monitoria o estudante regularmente matriculado em curso técnico ou de graduação do IFCE e que cumpra os seguintes pré-requisitos:

- a) estar cursando, no mínimo, o 2º período (segundo semestre ou segundo ano letivo, a depender da forma de oferta do curso);
- b) ter cursado o componente curricular do qual deseja ser monitor e nele ter sido aprovado com média igual ou superior a 7,0 (sete);
- c) não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- d) não estar respondendo a processos disciplinares;
- e) ter disponibilidade de 16 horas semanais (candidatos matriculados nos cursos de graduação ou nos cursos técnicos subsequentes) ou de 12 horas semanais (candidatos matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio) para desenvolver as atividades de monitoria no componente curricular para o qual se inscreveu;
- f) estar concorrendo a uma vaga no nível e no curso em que esteja matriculado.

4.2. **Para fins de inscrição**, o candidato deverá enviar ao email selecao.baturite@ifce.edu.br, os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido (ANEXO II), indicando somente o componente curricular para o qual deseja concorrer à vaga de monitor, a partir das vagas informadas no item 9 deste Edital;
- b) declaração de matrícula (pode ter autenticação eletrônica);
- c) horário semanal de aulas emitido pelo Sistema Acadêmico do IFCE (pode ter autenticação eletrônica);
- d) declaração de veracidade de informações assinada, confirmando ter disponibilidade para atuar como monitor do componente para o qual se inscreveu; não responder a processos disciplinares na instituição; não ter desistido de atuar em monitoria anteriormente. (ANEXO III);
- e) histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina em que se inscreveu para a vaga de monitoria.

4.3. Devem concorrer à vaga de monitoria para componentes curriculares dos cursos técnicos somente estudantes matriculados nos cursos técnicos. Para disciplinas de cursos de graduação, devem concorrer somente estudantes matriculados nos cursos de graduação.

4.4. **O estudante só poderá se inscrever e atuar em um componente curricular ofertado** no curso em que ele próprio esteja matriculado.

4.5. **O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção caso não atenda aos pré-requisitos estabelecidos neste Edital ou não entregue, no prazo estabelecido, o Formulário de Inscrição nem a documentação exigida, ou, ainda, se as informações prestadas não forem verdadeiras.**

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo de estudantes monitores é conduzido pelo Departamento de Ensino.

- 5.2. Será classificado o estudante que obtiver resultado final igual ou superior a 7,0 (sete).
- 5.3. Critérios de Seleção:
- M = (2 . IRA) + (3 . MD) / 5**
- M** = Média
- IRA**: Índice de Rendimento Acadêmico
- MD**: Média da disciplina objeto da monitoria
- 5.4. A classificação será em ordem decrescente, dentro do número de vagas do curso/disciplina/turno, mediante o resultado obtido com base nos critérios estabelecidos neste Edital.
- 5.5. Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:
- a) maior nota na prova específica;
 - b) maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
 - c) participação em monitoria voluntária;
 - d) idade mais elevada.
- 5.6. Serão convocados os primeiros classificados, sendo permitida a substituição por candidato classificável, em caso de impedimento ou desistência do discente selecionado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Serão convocados para atuar como monitores os candidatos classificados, por ordem decrescente de pontuação, respeitado o número de vagas disponíveis por componente curricular.
- 6.2. Serão considerados classificáveis os candidatos aprovados que não estejam dentro do limite das vagas divulgadas.
- 6.3. O candidato classificável poderá ser chamado para atuar de forma voluntária, obedecendo-se à ordem de classificação.
- 6.4. O candidato classificável poderá ser chamado para assumir a vaga oriunda de desligamento antecipado de monitor voluntário.
- 6.5. O candidato classificável poderá ser chamado para atuar como monitor voluntário, desde que haja necessidade da atuação de mais um monitor no componente curricular em que já existe um monitor voluntário.
- 6.6. O candidato que, no ato da sua convocação, não aceitar atuar como monitor voluntário, será automaticamente excluído do certame, procedendo-se, então, à chamada do próximo candidato na lista de classificação.
- 6.7. Durante o período de monitoria, se houver desistência de monitor voluntário e, caso haja para esse componente curricular candidato classificável, este será chamado, passando a atuar na vaga remanescente.
- 6.8. Não havendo nenhum monitor voluntário atuando no componente curricular mencionado, continua-se a convocação de candidatos obedecendo-se à ordem decrescente da lista de classificáveis.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 7.1. Qualquer candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar deste processo seletivo. Para tanto, deverá preencher e assinar o Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO IV) e enviá-lo para o e-mail selecao.baturite@ifce.edu.br no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades deste Edital (ANEXO I).
- 7.2. O Formulário de Interposição de Recurso deverá ser enviado pelo interessado no horário das até as 23h59min.
- 7.3. O resultado da análise do recurso será divulgado no período estabelecido no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 7.4. Da análise e da decisão não cabe nova interposição de recurso.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 8.1. É garantido a qualquer cidadão o direito de solicitar a impugnação deste Edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, identificando-se e pronunciando-se no período determinado no cronograma deste Edital.
- 8.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via *internet*, enviando-se e-mail com assunto intitulado "Impugnação de Edital DE MONITORIA VOLUNTÁRIA 2023 IFCE" para o endereço selecao.baturite@ifce.edu.br.
- 8.3. Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas e sem a devida fundamentação técnica.
- 8.4. Os pedidos de impugnação recebidos serão julgados pelo Departamento de Ensino do campus.
- 8.5. A divulgação dos resultados de interposição de recurso será feita no site do campus (ifce.edu.br/baturite) e no perfil do Instagram [@ifcebatuiteoficial](https://www.instagram.com/ifcebatuiteoficial/) no período determinado no cronograma deste Edital.
- 8.6. Os motivos de indeferimento serão informados por *e-mail* aos candidatos que fizerem a interposição de recurso.
- 8.7. Não será considerado pedido de interposição de recurso de qualquer candidato que faça questionamentos relacionados a outro(s) candidato(s).
- 8.8. Da decisão sobre mérito deste Edital não caberá recurso administrativo.

9. DAS VAGAS

- 9.1. As vagas deste processo seletivo serão distribuídas da seguinte forma:

Quadro 01 – Distribuição das Vagas - Monitoria Voluntária

CURSO	COMPONENTE CURRICULAR	DOCENTE ORIENTADOR	VAGAS
Técnico Integrado em Comércio	Direito do Consumidor	Cícero Waldemir Vital da Silva	2
	Educação Física I	Raphaell Moreira Martins	2
	História I	Carlos Henrique Moura Barbosa	2
	Matemática I	Evanilson Brandão Pinto	1
	Matemática III	Evanilson Brandão Pinto	1
Licenciatura em Letras - Português e Inglês	Pesquisa Científica	Paulo Henrique Santiago de Maria	2
	Língua Inglesa I	Jardas de Sousa Silva	1
	Língua Inglesa III	Jardas de Sousa Silva	1

CURSO	COMPONENTE CURRICULAR	DOCENTE ORIENTADOR	VAGAS
	Compreensão e Análise de Textos em Língua Inglesa	Daniela Nogueira	1
	Educação Inclusiva	Flávio Muniz Chaves	1
Tecnologia em Gastronomia	Análise Sensorial	Márcia Maria Leal de Medeiros	2
	Cozinha Afro-Brasileira	Josefranci Moraes de Farias Fonteles	1
	Cozinha Europeia	Marcela Coelho de Sousa	1
	Cozinha das Américas	Marcelo Bandecchi Miranda	1
	Doçaria	Márcia Maria Leal de Medeiros	2
	Estudo de Bebidas	Marcelo Bandecchi Miranda	1
	Habilidades e Técnicas Culinárias I	Marcela Coelho de Sousa	1
	Habilidades e Técnicas Culinárias II	Roberto José de Araújo	2
	Planejamento e Organização de Eventos	Patrícia Sobreira Holanda Costa	1
	Planejamento e Organização de Eventos Gastronômicos	Patrícia Sobreira Holanda Costa	1
Tecnologia em Hotelaria	Comunicação Oral em Língua Inglesa I	Daniela Nogueira	1
	Enologia	Francisca Lucélia Souto da Silva	1
	Estudo de Bebidas	Marcelo Bandecchi Miranda	1
	Sistemas e Técnicas de Recepção e Reservas	Carolina Castelo Branco	1

10. DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

- 10.1. O estudante-monitor voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da Monitoria Voluntária.
- 10.2. Os monitores voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE em regime de 16 (dezesesseis) ou 12 (doze) horas semanais, a depender do nível de ensino do curso ao qual está matriculado.
- 10.3. O monitor poderá ser desligado da monitoria a qualquer tempo, seja a seu próprio pedido ou a pedido de seu professor orientador, por não cumprimento das normas do Regulamento de Monitoria ou por baixo desempenho.
- 10.4. Quando o desligamento do monitor for a pedido do seu orientador, este deverá notificar o(a) gestor(a) máximo(a) de Ensino deste campus que, por sua vez, deverá averiguar o contexto do desligamento do(a) estudante. Havendo consenso pelo desligamento do monitor, o Termo de Desligamento deverá ser assinado pelos dois profissionais supracitados (ANEXO V).

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

- 11.1. O monitor exercerá suas atividades sob orientação e supervisão do docente orientador.
- 11.2. As atividades de monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao Plano de Monitoria elaborado pelo docente orientador.
- 11.3. São atribuições do monitor:
- a) participar das aulas teóricas e práticas ministradas pelo docente orientador na disciplina e no horário de estudo dos alunos;
 - b) auxiliar o trabalho docente em tarefas didáticas compatíveis com o seu grau de conhecimento;
 - c) prestar assistência aos discentes do componente curricular para o qual foi selecionado, na resolução de exercício e no esclarecimento de dúvidas;
 - d) apoiar o docente orientador no desenvolvimento das práticas pedagógicas e de novas metodologias de ensino, bem como na produção de material de apoio, com o fim de aprimorar o processo de ensino e aprendizagem;
 - e) desenvolver, em conjunto com o docente orientador, a execução do Plano de Monitoria da disciplina;
 - f) elaborar o Relatório Semestral de Atividades do Monitor (ANEXO VI);
 - g) apoiar o docente orientador no desenvolvimento de atividades institucionais, tais como semana de curso, exposição tecnológica e feira de profissões, todas promovidas pelas coordenações de curso ou por departamentos de áreas;
 - h) participar de cursos e eventos que sejam pertinentes às atividades de monitoria;
 - i) zelar pelo patrimônio e pelo nome da instituição, bem como cumprir as demais normas estabelecidas no Regulamento de Organização Didática (ROD), no que diz respeito aos deveres dos discentes;
 - j) coletar a assinatura de seu docente orientador, no Formulário de Controle de Frequência (ANEXO VII), e entregar esse documento ao gestor(a) máximo(a) de ensino do campus;
 - k) informar sistematicamente o docente orientador sobre a frequência dos estudantes assistidos na monitoria, apoiando-o na definição de estratégias que minimizem o índice de faltas;
 - l) comunicar formalmente caso(s) de desligamento voluntário ao gestor(a) máximo(a) de Ensino, para fins de providências a serem adotadas pela gestão (ANEXO V);

12. DAS RESTRIÇÕES AO MONITOR

- 12.1. São vedadas ao monitor as seguintes atividades:
- a) exercício de tarefas técnico-administrativas;
 - b) regência de classe em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição a professores;
 - c) preenchimento de documentos oficiais de responsabilidade docente;
 - d) correção de provas ou de outros trabalhos acadêmicos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor;
 - e) resolução de listas de exercícios ou de outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR DE MONITORIA

- 13.1. O docente orientador, servidor selecionado para atuar na orientação da monitoria, terá as seguintes atribuições:
- a) cumprir o Plano de Monitoria de monitoria;
 - b) capacitar, orientar sistematicamente, auxiliar e supervisionar o monitor em sua atuação, quanto à elaboração dos relatórios e trabalhos;
 - c) informar mensalmente à gestão máxima de ensino do campus, em datas definidas pelo campus, a frequência dos

monitores e dos estudantes assistidos pela monitoria;

d) apresentar à coordenação de curso e à gestão de ensino do campus, por meio do Relatório Semestral de Atividades do Monitor, produto construído e desenvolvido durante a atividade de monitoria, cujo propósito seja de contribuir para que as aulas da turma acompanhada sejam mais significativas e interessantes (esse produto poderá ser material didático-pedagógico, equipamento tecnológico, apostilas ou qualquer outro instrumento pedagógico que tenha contribuído para a melhoria da disciplina e do aprendizado dos discentes);

e) acompanhar e avaliar o estudante monitor, formalizando tal processo por meio do Relatório Semestral de Atividades do Monitor (ANEXO VI) e da Avaliação Semestral do Monitor pelo Professor Orientador (ANEXO VIII);

f) apresentar semestralmente à coordenação do curso e à gestão de ensino do campus, o Relatório Semestral de Atividades do Monitor (ANEXO VI), acompanhado da Avaliação Semestral do Monitor pelo Professor Orientador (ANEXO VIII), do Plano de Monitoria, das frequências e de outros documentos julgados pertinentes;

g) comunicar formalmente ao gestor máximo de Ensino do campus o desligamento antecipado de monitor, para que providências sejam adotadas. O gestor deverá averiguar a situação e, havendo consenso pelo desligamento do monitor, o Termo de Desligamento deverá ser assinado pelos dois profissionais supracitados: professor orientador e gestor máximo de Ensino.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA MONITORIA E DA CARGA HORÁRIA

14.1. A formalização da monitoria assim como a sua renovação ocorrerão por meio de Termo de Acordo específico (ANEXO IX) entre o monitor e a instituição.

14.2. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, mediante manifestação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, salvo em situações excepcionais analisadas e autorizadas pela gestão de Ensino do *campus*.

14.3. São situações passíveis de interrupção imediata do Termo de Acordo, no que concerne ao discente:

14.3.1. trancamento da matrícula;

14.3.2. conclusão do curso cuja disciplina é objeto da monitoria;

14.3.3. abandono de curso ou cancelamento de matrícula;

14.3.4. não cumprimento do Regulamento de Monitoria e/ou das regras estabelecidas neste Edital;

14.3.5. Prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório conforme estabelece o Regulamento de Organização Didática (ROD);

14.3.6. resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;

14.3.7. outras situações que possam dificultar o cumprimento das atividades.

14.3.8. É proibido ao estudante com Termo de Acordo interrompido atuar como monitor, sob pena de ser impedido de concorrer a quaisquer novas vagas para atuação como monitor.

14.4. A jornada de atividades da monitoria obedecerá às seguintes recomendações:

a) os monitores dos cursos de graduação, assim como dos cursos técnicos subsequentes, exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais;

b) os monitores de cursos técnicos integrados ao ensino médio exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 12 (doze) horas semanais.

14.5. A jornada de atividades da monitoria não pode ser superior a 4 (quatro) horas diárias nem coincidir, em hipótese alguma, com as atividades acadêmicas do estudante.

14.6. A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo docente orientador e aprovada pelo gestor máximo de Ensino do campus ou pelo chefe de departamento de área, quando houver.

14.7. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com o docente orientador, não podendo coincidir com as atividades acadêmicas regulares do estudante.

14.8. O registro da carga horária semanal do monitor deverá ser acompanhado pelo docente orientador e lançado no Formulário de Controle de Frequência (ANEXO VII).

15. DA AVALIAÇÃO DO MONITOR E DA CERTIFICAÇÃO DE SUA EXPERIÊNCIA

15.1. Para a avaliação geral do monitor pelo professor orientador responsável, serão considerados os seguintes aspectos:

a) a frequência (ANEXO VII);

b) os relatórios das atividades de monitoria (ANEXO VI) e a avaliação semestral (ANEXOS VIII);

c) a participação em eventos, reuniões e encontros quando convocados pelo docente orientador ou coordenação de curso;

d) outros aspectos relevantes para a atividade.

15.2. O campus expedirá certificação para os monitores que concluírem a monitoria integralmente no período determinado e que tenham sido bem avaliados nos itens anteriores e estabelecidos para avaliação.

15.3. A atuação em monitoria voluntária deverá também ser registrada, pela Coordenadoria de Controle Acadêmico, no histórico escolar do aluno, no campo "Observações". As informações necessárias deverão ser repassadas pelo coordenador do curso, que também poderá pontuar a experiência da monitoria como atividade complementar.

16. DA AVALIAÇÃO DA AÇÃO DE MONITORIA

16.1. O docente orientador deverá encaminhar semestralmente ao coordenador do curso e ao gestor máximo de Ensino os relatórios de atividades dos monitores (ANEXO VI) com as suas avaliações semestrais (ANEXO VIII), para que sejam analisados e, então, sirvam de planejamento de novas estratégias que visem à melhoria da Monitoria.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao gestor máximo de Ensino no *campus*.

17.2. A qualquer tempo, a monitoria poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

17.3. O estudante deverá manter seus dados de contato (endereço, telefone e e-mail) atualizados em registros da Instituição.

17.4. Qualquer inexactidão ou má-fé na informação de dados fornecidos pelo estudante implicará a não homologação do processo do candidato.

17.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Ensino.

Baturité, 09 de fevereiro de 2024.

GLAUCILENE LIMA MAIA PINHEIRO
Diretora Geral Substituta
IFCE campus Baturité



Documento assinado eletronicamente por **Glaucilene Lima Maia Pinheiro, Diretor(a) Geral do Campus Baturité Substituto(a)**, em 09/02/2024, às 12:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5856185** e o código CRC **975D68B3**.

EDITAL Nº 1/2024 DE-BAT/DG-BAT/BATURITE-IFCE
PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	Departamento de Ensino	09/02/2024	Site do campus (ifce.edu.br/baturite) Instagram @ifcebaturiteoficial
Impugnação do Edital	Público	12 a 14/02/2024	selecao.baturite@ifce.edu.br
Resultado da Impugnação	Departamento de Ensino	15/02/2024	Site do campus (ifce.edu.br/baturite) Instagram @ifcebaturiteoficial
Inscrições	Candidatos	16 a 22/02/2024	selecao.baturite@ifce.edu.br
Resultado Preliminar	Departamento de Ensino	23/02/2024	Site do campus (ifce.edu.br/baturite) Instagram @ifcebaturiteoficial
Interposição de Recurso sobre o Resultado Preliminar	Candidatos	23 a 26/02/2024	selecao.baturite@ifce.edu.br
Resultado Final	Departamento de Ensino	27/02/2024	Site do campus (ifce.edu.br/baturite) Instagram @ifcebaturiteoficial
Assinatura do Termo de Acordo	Candidatos	29/02/2024 (08h às 11h --14h às 17h)	Departamento de Ensino
Início da Monitoria	Estudantes Monitores e Docentes Orientadores	04/03/2024	À Definir

Baturité, 09 de fevereiro de 2024.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ^[1]

Monitoria:

☐ Com Bolsa	☒ Voluntária
------------------------------------	--

Campus:

--

Aluno(a):

--

Matrícula:

--

E-mail: Telefone:

	()
--	---------

Curso: Período/Semestre em que está matriculado:

--	--

Componente curricular em que foi aprovado e deseja ser monitor:

--

Já foi monitor antes?

☐ Não	☐ Sim, no ano de:
------------------------------	--

() Declaro conhecer o Regulamento de Monitoria do IFCE N° 76/2019 e o Edital N° 01/2024.

Baturité - CE, _____ de _____ de 202 ____.

Nome completo do(a) aluno(a)

^[1] Este documento deve ser preenchido e enviado para selecao.baturite@ifce.edu.br até a data limite prevista no cronograma (ANEXO I) deste edital.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, estudante do curso _____, sob matrícula _____, declaro que:

a) tenho disponibilidade para atuar como monitor no componente curricular para o qual me inscrevi e nas horas adequadas ao meu tipo de curso (graduação, técnico concomitante e subsequente – 16h semanais; técnico integrado – 12h semanais);

b) não respondi a processos disciplinares na Instituição.

c) não desisti de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não fui monitor nos últimos 18 (dezoito) meses, a contar da data de divulgação deste edital.

Baturité - CE, _____ de _____ de 202 ____.

Nome completo do(a) aluno(a)

ANEXO V
TERMO DE DESLIGAMENTO

À Sra. Chefe do Departamento de Ensino,

Eu, _____, estudante do curso _____, sob matrícula _____, monitor(a) do componente curricular _____, do curso, sob a orientação e supervisão do(a) professor(a) orientador(a) _____, venho solicitar o meu desligamento da atividade de monitoria do componente curricular acima citado, a partir de ____/____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Baturité - CE, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do Estudante Monitor

Assinatura do Professor(a) Orientador(a)

ANEXO VI
RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES DO MONITOR

Monitoria: ☐ Com bolsa ☐ Voluntária

Estudante-monitor: Matrícula:

--	--

Curso: Componente curricular:

--	--

Professor-orientador:

--

Período da monitoria:

//	_/_/	_/_/	a	_/_/	_/_/	_/_/
------	------	------	---	------	------	------

Horário das atividades da monitoria					
Turno	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
8h - 9h					
9h - 10h					
10h - 11h					
11h - 12h					
13h - 14h					
14h - 15h					
15h - 16h					
16h - 17h					
17h - 18h					
18h - 19h					
19h - 20h					
20h - 21h					
21h - 22h					
OBS. Diferenciar na tabela os horários das seguintes atividades, usando as abreviações recomendadas: - Assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas (ATEND). - Preparação de atividades teóricas e/ou práticas (PREP). - Elaboração de material didático complementar (ELAB).					

1. Atividades desenvolvidas no período da monitoria:

2. Número de atendimentos em cada mês (observar a lista de atendimentos dos alunos assistidos pela monitoria):

FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
X					X	X	X	X	X

3. Quanto à procura dos alunos aos atendimentos:

() Constante durante todo o período.

() Concentrou-se na véspera das avaliações.

4. Você conseguiu desenvolver suas atividades de monitoria sem prejudicar suas atividades acadêmicas?

() Sim.

() Não, pelo(s) seguinte(s) motivos:

5. Houve dificuldades no período de monitoria? Em caso afirmativo, cite-as.

6. Autoavaliação do Monitor:

Fatores	Excelente	Bom	Regular	Fraco
Responsabilidade Empenho no cumprimento de horários e tarefas assumidas.				
Planejamento/organização Sistematização de meios para a realização das atividades				
Capacidade de relacionamento Capacidade de integrar-se ao grupo de trabalho.				
Aplicação de conhecimentos teóricos e práticos				
Criatividade Capacidade de criar, gerando alternativas inovadoras no desenvolvimento das atividades.				
Iniciativa Capacidade de tomar decisões e de sugerir soluções aos problemas emergentes				
Autodesenvolvimento Esforço e interesse demonstrados na aquisição de conhecimentos/habilidades, por iniciativa própria, visando ao aperfeiçoamento de seu desempenho.				
Autocrítica Capacidade de evidenciar suas dificuldades.				

7. A monitoria contribuiu para sua formação pessoal? Comente os pontos positivos de sua experiência como monitor:

8. Quanto à orientação recebida pelo professor orientador

() Excelente	() Suficiente	() Adequada às necessidades	() Não houve
---------------	----------------	------------------------------	---------------

9. Sugestões para a melhoria das atividades da Monitoria:

Baturité - CE, ____ de _____ de 202 ____

Nome completo do estudante-monitor

Baturité - CE, ____ de _____ de 202 ____

Assinatura do professor-orientador

**Este documento deve ser preenchido pelo estudante-monitor, assinado pelo professor-orientador e entregue no Departamento de até dia 30.06.2024.*

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Mês/ano: Monitoria:

/202	☐ Com bolsa ☐ Voluntária
--	--

Estudante-monitor: Matrícula:

--	--

Curso: Componente Curricular:

--	--

Professor-orientador: assinatura do(a) orientador(a)

--

DIA	MANHÃ		TARDE		NOITE		Nome do monitor ou rubrica.
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							

21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							

Baturité - CE, ____ de _____ de 202 ____

Assinatura do professor-orientador

*Este documento deve ser preenchido pelo estudante-monitor, assinado pelo professor-orientador e entregue, mensalmente no Departamento de Ensino, no início de cada mês, durante a vigência do programa de monitoria.

AVALIAÇÃO SEMESTRAL DO MONITOR PELO PROFESSOR-ORIENTADOR

Curso: Componente curricular:

--	--

--

_____ / _____ / _____ a

() Sim.	() Não. Em caso negativo, especifique quais itens não foram cumpridos:
----------	---

Fatores	Excelente	Bom	Regular	Frac
Responsabilidade Empenho no cumprimento de horários e tarefas assumidas.				
Planejamento/organização Sistematização de meios para a realização das atividades				
Capacidade de relacionamento Capacidade de integrar-se ao grupo de trabalho.				
Aplicação de conhecimentos teóricos e práticos				
Criatividade Capacidade de criar, gerando alternativas inovadoras no desenvolvimento das atividades.				
Iniciativa Capacidade de tomar decisões e de sugerir soluções aos problemas emergentes				
Autodesenvolvimento Esforço e interesse demonstrados na aquisição de conhecimentos/habilidades, por iniciativa própria, visando ao aperfeiçoamento de seu desempenho.				
Autocrítica Capacidade de evidenciar suas dificuldades.				

6. Recomenda o monitor para atuar novamente?

() Sim.	() Não. Especifique o(s) motivo(s), em caso de não indicação para renovação.
----------	---

7. Sugestões para a melhoria das atividades do Programa de Monitoria:

Baturité - CE, ____ de _____ de 202 ____

Assinatura do professor-orientador

Baturité - CE, ____ de _____ de 202 ____

Assinatura do coordenador de curso

**Este documento deve ser preenchido pelo estudante-monitor, assinado pelo professor-orientador e entregue no Departamento de até dia 30.06.2024.*

ANEXO IX
TERMO DE ACORDO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso _____ do campus _____, sob a matrícula _____, com telefone () _____, email _____ e conta corrente _____, agência do banco _____, concordo em participar da Seleção de Monitoria Voluntária do IFCE na condição de monitor e estou ciente das condições abaixo registradas:

1. O monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento de Monitoria do IFCE.
2. A monitoria será realizada nos componentes curriculares sob a orientação e supervisão do professor orientador.
3. As atividades de monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo professor orientador.
4. O período de vigência do programa de monitoria será de 04/03/2024 a 25/06/2022.
5. As atividades do bolsista serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ultrapassar 4 (quatro) horas diárias.
6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o professor orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do monitor.
7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo professor orientador e entregue ao coordenador de curso ou chefe do departamento de área, quando houver.
8. O monitor deverá cumprir as atribuições constantes neste Edital e no Regulamento da Monitoria.

O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, mediante manifestação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o professor orientador, o monitor e o gestor máximo de Ensino do *campus* assinam, na presença das testemunhas abaixo.

Baturité - CE, ____ de _____ de 202 ____

Nome completo do estudante-monitor

Assinatura do professor-orientador

Assinatura do gestor máximo de Ensino no campus